

Boletim Municipal

Câmara Municipal de São Vicente



N.º 02 / 28 de Fevereiro de 2015

MANDATO 2013 - 2017

Sumário

Despachos e Resoluções dos Órgãos Municipais

DESPACHOS

- **DESPACHO N.º 01/2015 (Tolerância de Ponto)**
- **DESPACHO N.º 02/2015 (Substituição do Presidente e do Vice-Presidente da Câmara Municipal)**

CÂMARA MUNICIPAL

- **EDITAL N.º 13/2015 (Informativo das Deliberações da Reunião Ordinária da Câmara de 12 de fevereiro de 2015)**
- **EDITAL N.º 14/2015 (Projeto de Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito – Discussão Pública)**
- **EDITAL N.º 15/2015 (Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo – Discussão Pública)**
- **EDITAL N.º 18/2015 (Substituição do Presidente e do Vice-Presidente da Câmara Municipal)**
- **EDITAL N.º 19/2015 (Informativo das Deliberações da Reunião Ordinária da Câmara de 26 de fevereiro de 2015)**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- **EDITAL N.º 16/2015 (Informativo das Deliberações da Reunião Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2015)**

DESPACHOS

DESPACHO GP.Nº 01/2015

(Tolerância de Ponto)

Considerando que as festividades carnavalescas têm forte expressão cultural na comunidade concelhia e apoiadas no costume ancestral de manifestação popular.

Pretendendo manter viva essa tradição carnavalesca, por motivos de relevante índole cultural, recreativa e turística, considera-se que o município deve proporcionar aos seus colaboradores a possibilidade de participarem nos festejos desta época.

Assim, no uso de competências – previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º e no artigo 67º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – ao nível da gestão e direção dos recursos humanos e superintendência dos serviços municipais e com base na tolerância de ponto anunciada pelo Governo Regional da Madeira, concedo tolerância de ponto no dia 16, 17 e na parte da manhã do dia 18 de fevereiro de 2015, com o correspondente encerramento total dos serviços municipais, no dia 16 e 17 e entre as 08:00H e as 14:00H do dia 18.

A reabertura dos serviços terá lugar às 14:00H do dia 18 de fevereiro.

Paços do Município, 10 de fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

DESPACHO GP.Nº 02/2015

(Substituição do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal)

Determino, nos termos do artigo 41º do Código do Procedimento Administrativo, que por motivo da minha ausência e do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Vicente do território regional, entre os dias 25 e 27 de fevereiro de 2015, por ocasião da presença na B.T.L. – Bolsa de Turismo de Lisboa, que o exercício das respetivas competências próprias e delegadas será assegurado, em substituição, pela Exma. Sra. Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho Santos.

Paços do Município, 23 de fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 13/2015

Informativo das deliberações da Reunião Ordinária da Câmara de 12 de fevereiro de 2015

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 56.º conjugado com o exposto na alínea t) do n.º1 do art.º 35.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a **Câmara Municipal** reunida em **Sessão Ordinária**, de carácter privado, realizada no **Edifício dos Paços Município**, no dia **12 de fevereiro de 2015**, pelas **10:00 horas**, produziu as seguintes deliberações:

Ponto 1 - Aprovada, por unanimidade, a proposta n.º 15/PCM/2015, referente à comparticipação financeira no valor de 1.000,00 (mil euros) ao Clube de Montanha do Funchal, para a realização da 1ª edição do UTSVPM - Ultra Trail de São Vicente e Porto Moniz – uma prova de trail runnig, integrada no Circuito de Trail Running

Madeira 2015, a realizar no dia 14 de fevereiro do corrente ano; -----

Ponto 2 - Aprovada, por unanimidade, a proposta n.º 16/PCM/2015, referente ao Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito, para posterior submissão a apreciação pública nos termos do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Ponto 3 - Aprovada, por unanimidade, a proposta n.º 17/PCM/2015, referente ao Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, para posterior submissão a apreciação pública nos termos do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Ponto 4 - Aprovada, por unanimidade a proposta n.º 18/PCM/2015, referente à comparticipação financeira no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) ao Clube Desportivo “Os Especiais” como apoio para uma deslocação aérea FCH-LIS-FCH do munícipe residente no sítio da Vargem, freguesia de São Vicente, Luciano Diniz Pereira, para participar no Campeonato Nacional de Basquetebol em Cadeira de Rodas 2014/2015; -----

Ponto 5 - Aprovada, por unanimidade, a proposta n.º 19/PCM/2015, referente à atribuição de comparticipação financeira no valor de 600,00 € (seiscentos euros) à Associação Regional de Surf da Região Autónoma da Madeira, para recrutar um nadador salvador e um meio de socorro marítimo, afim de assegurar a segurança de todos os participantes nas seguintes provas a realizar no Concelho de São Vicente (Baía dos Juncos): Circuitos Regionais, Festival de Surf, Bodyboard e SUP Waves e uma Etapa do Campeonato Nacional de Bodyboard; -----

Ponto 6 - Aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º 20/PCM/2015, referente à comparticipação financeira no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) ao Clube Naval do Seixal, como forma de apoio à realização da prova desportiva “Meeting de Canyoning

Madeira 2015” que se realizará entre 9 e 14 de junho de 2015, nos Concelhos de São Vicente e Porto Moniz;

Ponto 7 - Aprovada, por unanimidade a proposta n.º 21/PCM/2015, referente à comparticipação financeira no valor de € 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta euros) ao Clube Desportivo Nacional, como forma de apoio à realização do “ IX Rali Município de São Vicente 2015” nos dias 27 e 28 de março; -----

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Município, 12 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 14/2015

Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito - Discussão Pública

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, torna público, no uso de competências próprias, definidas na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º, que a Câmara Municipal de São Vicente deliberou, em reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2015, nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o disposto nas alíneas k), ee), ff) e qq) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte projeto de alteração de regulamento, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma:

Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito

Nota Justificativa

Com a criação do novo regulamento municipal de bolsas de estudo como medida de fomento à formação

superior académica dos municípios residentes no concelho de São Vicente, constata-se a necessidade de introduzir algumas alterações ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito passando este a premiar e destacar os estudantes com sucesso escolar excecional.

As alterações introduzidas consistiram na modulação do apoio, alteração da classificação anual para efeitos da determinação do mérito, eliminação da possibilidade de renovação e clarificação normativa com vista a simplificar a aplicação prática do regulamento.

A Câmara Municipal de São Vicente, no uso das atribuições e competências próprias definidas no n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo das competências previstas da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º daquela Lei, aprova o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

Os artigos 2.º, 4.º, 5.º, 7.º e 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito, publicado na 2ª série do Diário da República – N.º 208 – de 29 de outubro de 2007, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º
[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – A atribuição da Bolsa de Estudo por Mérito não é cumulável com a atribuição de qualquer outra Bolsa de Estudo municipal.

Artigo 4.º
[...]

1 – A comparticipação terá o valor mensal de 100 euros.

2 – [...].

3 – [...].

Artigo 5.º
[...]

1 – [...].

a) – [...].

b) – [...].

c) – Tenham obtido nesse ano curricular classificação anual não inferior a 15 valores, apurada pela média aritmética ponderada, arredondada às centésimas, com base nos créditos de cada disciplina;

d) Não sejam detentores de grau académico anterior conferido por estabelecimento de ensino superior, com exceção da frequência consecutiva do 2º ciclo do curso, designadamente licenciatura com mestrado integrado;

e) – [...].

f) – [...].

2 – [...].

Artigo 7.º
[...]

1 – Após encerramento do prazo para entrega da candidatura é elaborado parecer, que será submetido à aprovação da Câmara Municipal, por um júri de seleção.

2 – O júri de seleção é nomeado pelo presidente da Câmara Municipal sendo composto por três trabalhadores da autarquia.

3 – [Anterior n.º 2].

4 – [Anterior n.º 3].

Artigo 10.º
[...]

1 – [...].

a) – [...].

b) – [...].

c) O incumprimento de qualquer obrigação referida no n.º 1 do artigo 5.º.

2 – [...].»

Artigo 2.º
Norma revogatória

É revogado o artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito, publicado na 2ª série do Diário da República – N.º 208 – de 29 de outubro de 2007.

Para constar, publica-se o presente edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 12 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 15/2015

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo - Discussão Pública

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, torna público, no uso de competências próprias, definidas na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º, que a Câmara Municipal de São Vicente deliberou, em reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2015, nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República

Portuguesa, conjugados com o disposto nas alínea k), ee), ff) e qq) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte projeto de regulamento, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma:

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

Nota Justificativa

A formação, e designadamente de nível superior, é claramente um fator potenciador do desenvolvimento humano, económico e social das comunidades.

O Plano de Ação para a Educação do Município de São Vicente considera como vetor estratégico a formação superior dos cidadãos que residem neste concelho, sendo determinante para enfrentar os desafios futuros.

Os serviços municipais em articulação com os parceiros sociais, designadamente comunidade educativa, associações que trabalham com crianças e jovens e comissão de proteção de crianças e jovens constataam um aumento do abandono escolar precoce, fundamentado quer por dificuldades económicas dos agregados familiares quer pela redução de incentivos à formação.

Assim, pretende-se com este apoio esbater assimetrias e desigualdades e estimular o acesso à formação superior.

O presente Regulamento visa a criação de bolsas de estudo como medida de fomento à formação superior académica dos munícipes residentes no concelho de São Vicente.

A Câmara Municipal de São Vicente, no uso das atribuições e competências próprias definidas no n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo das competências previstas da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º daquela Lei, aprova o seguinte:

CAPÍTULO I

Do objeto e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e condições de atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho de São Vicente que frequentem o ensino superior público.

Artigo 2.º

Âmbito

1. Para efeitos do presente Regulamento, a referência a «ensino superior» compreende o ensino superior público, universitário ou politécnico, em estabelecimentos tutelados exclusivamente pelo Ministério da Educação.

2. O regime previsto neste diploma aplica-se a todos os alunos que se encontrem devidamente matriculados no respetivo curso, mantendo residência no concelho de São Vicente, ainda que ausentes da Região Autónoma da Madeira por motivos de estudo.

CAPÍTULO II

Princípios gerais

Artigo 3.º

Natureza

1. A bolsa de estudo é uma prestação financeira de valor fixo para comparticipação nos encargos normais decorrentes da frequência de ensino superior.

2. A bolsa é suportada integralmente pelo Município a fundo perdido.

Artigo 4.º

Valor da bolsa

1. A comparticipação terá o valor mensal de 75 euros.

2. Depois de atribuída a bolsa de estudo, o seu pagamento é efetuado durante 10 meses, com início em outubro do ano letivo a que se refere, sendo depositada diretamente em conta bancária do bolseiro designada para esse efeito.

3. O montante da comparticipação será atualizado sempre que a Câmara Municipal de São Vicente o considere conveniente.

Artigo 5.º

Requisitos

1. Podem candidatar-se à bolsa de estudo prevista neste Regulamento os estudantes que, cumulativamente:

a) Possuam residência permanente no concelho de São Vicente;

b) Estejam inscritos em estabelecimento de ensino superior no ano curricular do curso cuja candidatura se reporta;

c) Em caso de renovação, tenham obtido aproveitamento no ano curricular anterior;

d) Não sejam detentores de grau académico anterior conferido por estabelecimento de ensino superior, com exceção da frequência consecutiva do 2º ciclo do curso, designadamente licenciatura com mestrado integrado;

e) Não operem a mudança de curso superior mais do que uma vez.

2. Os candidatos que não reúnam os requisitos previstos no número anterior serão automaticamente excluídos.

CAPÍTULO III

Processo de atribuição

Artigo 6.º

Candidatura

1. O requerimento de candidatura deve ser formalizado mediante o preenchimento de impresso próprio a ser fornecido gratuitamente pelos serviços municipais, dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue até ao dia 15 de novembro de cada ano.
2. O requerimento deve ser instruído com fotocópia dos documentos de identificação, comprovativo de residência, comprovativo de matrícula e aproveitamento escolar, no caso de renovação, devendo ainda ser junta declaração de honra em como preenche o requisito previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior.
3. Se o documento comprovativo de aproveitamento escolar não puder ser entregue atempadamente pelo estabelecimento de ensino, deve o candidato assinar termo de responsabilidade que o substitua até que este seja emitido.
4. O júri de seleção poderá solicitar outros documentos que sejam pertinentes à análise da candidatura.

Artigo 7.º

Seleção e atribuição

1. Após encerramento do prazo para entrega da candidatura é elaborado parecer, que será submetido à aprovação da Câmara Municipal, por um júri de seleção.
2. O júri de seleção é nomeado pelo presidente da Câmara Municipal sendo composto por três trabalhadores da autarquia.
3. A bolsa de estudo municipal será atribuída pela Câmara Municipal de São Vicente.
4. Findo o processo de seleção, todos os candidatos serão informados por escrito da atribuição ou não da bolsa de estudo.

Artigo 8.º

Renovação da candidatura

1. A candidatura à bolsa de estudo pode ser renovada anualmente até à conclusão dos respetivos cursos.
2. Exceto em caso de doença comprovada, motivo de força maior ou circunstâncias evidentes não imputáveis ao bolsheiro, o número de anos de atribuição de bolsa ao mesmo aluno não poderá exceder a duração letiva do curso que este se encontra a frequentar.

CAPÍTULO IV

Deveres dos bolsheiros

Artigo 9.º

Obrigações dos bolsheiros

1. Constituem obrigações dos bolsheiros para com a Câmara Municipal:

- a) Comunicar previamente qualquer mudança de curso ou de estabelecimento de ensino;
 - b) Dar notícia de eventuais alterações que possam influir na análise das condições de atribuição ou renovação da bolsa;
 - c) Proceder de boa-fé, prestando esclarecimentos, respondendo com verdade e atendendo prontamente às solicitações no âmbito do processo de atribuição da bolsa de estudo.
2. No final do ano letivo a que a bolsa respeita ou, no caso de renovação, no último ano de atribuição, o bolsheiro deve entregar na Câmara Municipal, sempre que esta o considere oportuno, um trabalho escrito de interesse para o Município.

Artigo 10.º

Perda do direito a bolsa

1. Constituem causas de cessação imediata da bolsa de estudo:
- a) A falsidade das informações prestadas à Câmara Municipal durante o processo de candidatura e seleção;
 - b) A falta ou desistência deliberada por motivo imputável ao bolsheiro, durante o ano de atribuição de bolsa, aos exames indispensáveis ao aproveitamento e matrícula no ano curricular seguinte;
 - c) O incumprimento de qualquer obrigação referida no n.º 1 do artigo 5.º
2. No caso do disposto na alínea a) do n.º 1 deste artigo, a Câmara Municipal poderá exigir a restituição de todas as importâncias entretanto pagas assim como determinar a impossibilidade de o aluno voltar a apresentar candidatura nos termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 11.º

Direito subsidiário

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito e de acordo com os ditames da boa-fé, mediante decisão do presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

Artigo 12.º

Aplicação no tempo e produção de efeitos

O presente Regulamento produz efeitos relativamente às candidaturas para o ano letivo de 2015/2016 e seguintes.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

Para constar, publica-se o presente edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 12 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 18/2015

(Substituição do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal)

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 56.º conjugado com o exposto na alínea t) do n.º1 do art.º 35.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que **despacho nº 2/2015 que se reproduz na íntegra:**

“Determino, nos termos do artigo 41º do Código do Procedimento Administrativo, que por motivo da minha ausência e do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Vicente do território regional, entre os dias 25 e 27 de fevereiro de 2015, por ocasião da presença na B.T.L. – Bolsa de Turismo de Lisboa, que o exercício das respetivas competências próprias e delegadas será assegurado, em substituição, pela Exma. Sra. Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho Santos.”

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Município, 23 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 19/2015

Informativo das deliberações da Reunião Ordinária da Câmara de 26 de fevereiro de 2015

ROSA MARIA RODRIGUES CASTANHO DOS SANTOS, Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 56.º conjugado com o exposto na alínea t) do

n.º1 do art.º 35.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a **Câmara Municipal** reunida em **Sessão Ordinária**, de carácter público, realizada no **Edifício da Junta de Freguesia de Ponta Delgada**, no dia **26 de fevereiro de 2015**, pelas **10:00 horas**, produziu as seguintes deliberações:

Ponto 1 - Aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º 25/PCM/2015, referente à ratificação de despacho do Presidente da Câmara a alargar o horário de funcionamento do Bar Escola Velha, Feiteiras de São Vicente, aquando realização das festividades de carnaval; -----

Ponto 2 - Aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º 26PCM/2015, referente ao pedido de redução de taxas no valor correspondente a 50% referente à realização de operação urbanística – edificação de moradia ao sítio do Lournal, freguesia de São Vicente, cujo titular é Simone Teixeira da Silva; -----

Ponto 3 - Aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º 27PCM/2015, referente ao pagamento à AITRAM – Associação dos Industriais de Táxi da Região Autónoma da Madeira, de patrocínio publicitário aos industriais de táxi que exercem a sua actividade no Município de São Vicente – 11 (onze), ao valor unitário de 300,00 € (trezentos euros); -----

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Município, 26 de fevereiro de 2015

A Vereadora da Câmara Municipal, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos

(Em substituição do Presidente da Câmara Municipal)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL N.º 16/2015

Informativo das deliberações da Reunião Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2015

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 56.º conjugado com o exposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a **Assembleia Municipal** reunida em **Sessão Ordinária**, realizada no **Edifício dos Paços Município**, no dia **19 de fevereiro**, pelas **14:30 horas**, produziu as seguintes deliberações:

1 - Aprovada por unanimidade, a proposta n.º 22/AM/2015, referente ao Protocolo – Acordo de Pagamento, que visa a regularização das dívidas do Município de São Vicente à EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., pelo fornecimento de energia eléctrica e prestação de serviços conexos, bem como a clarificação dos domínios de responsabilidade dos futuros fornecimentos, cujo montante em dívida ascende a 193.193,88€ (cento e noventa e três mil, cento e noventa e três euros e oitenta e oito cêntimos) resultante de faturas em atraso de 6 de julho de 2011 até 30 de setembro de 2013, cujos números e montantes encontram-se discriminados nos anexos I e II, do respectivo Protocolo – Acordo de Pagamento, submetidos à Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, por exceder os 100.000,00€ (cem mil euros) autorizados genericamente por deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/2012. -----

2- Aprovado por maioria, com a abstenção do Senhor Deputado Municipal António Samuel de Freitas, a proposta n.º 23/AM/2015, referente:

a) À atribuição de um apoio, sob forma de comparticipação financeira, até ao valor de €60.000,00 (sessenta mil euros), a cada uma das

freguesias - São Vicente, Ponta Delgada e Boaventura; -----

b) À aprovação das correspondentes minutas de protocolo, a celebrar com estas entidades, relativamente ao ano de 2015; -----

c) À autorização ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para representar o Município na assinatura dos correspondentes protocolos; -----

3 – Aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto, com 18 (dezoito) votos a favor, a eleição da Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, Senhora Maria da Conceição Pedro Ferreira Pestana, e como membro suplente o Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura, Senhor Lino Joaquim dos Santos Camacho, para integrar os delegados do Concelho de São Vicente, no XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses – 27 e 28 Março de 2015; -----

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Município, 20 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

PUBLICAÇÃO MENSAL

O Boletim Municipal está disponível no sitio da Internet do Município de São Vicente em:
<http://www.cm-saovicente.pt>

Edição e Impressão – Município de São Vicente
Tiragem – 20 exemplares

Município de São Vicente
Vila, 9240-225 São Vicente, Madeira
Telef. 291 84 00 20 Fax. 291 84 25 30